Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 18/78

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 111, de 13 de maio de 1968

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 250/78 - C. M.

Votorantim, 13 de outubro de 1978.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, o incluso projeto de lei que altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 111 de 13 de maio de 1968 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município).

E a presente propositura é de importancia vital, face a redação do dispositivo que ora se pretende alterar. Com efeito, o parágrafo único retro mencionado só permite alterações das normas contidas no Plano Diretor, após discussões em dois períodos legislativos. E tal disposição, datíssima venia, entrava o aceleramento das atividades socio-econômicas e administrativas do Município, bem como as reivindicações de munícipes.

Ademais, não permite o desenvolvimento célere do Município, no que concerne com o crescimento da cidade e melhoramento de suas condições de vida, visando a conduzir a cidade aos índices racionais de progresso que seus habitantes almejam.

E a redação atual se nos afigura gritantemente contrária aos interesses de todo o Município, emperrando a máquina administrativa e os interesses da coletividade.

Em consequência, há necessidade da expansão dentro da Zona Urbana, obedecido certos critérios para a permissão de abertura de estabelecimentos comerciais e inclusive observando-se exceções de vias pú

blicas que eventualmente não venham a suportar qualquer tipo de comércio e cuja questão haverá de ser alvo de apreciação por parte dessa Egrégia Câmara.

Daí o empenho nesta propositura e mesmo porque, posteriormente, é nosso desejo alterar substancialmente o Plano Diretor, adaptando-o à realidade atual.

Ressaltamos finalmente, que os planos urbanísticos devem ser flexiveis, acompanhando sempre os impactos advindos do progresso tecnológico, cultural e social.

Diante do exposto e considerando a urgência na solução dos problemas apontados que, uma vez superado, redundarão no desenvolvimento mais célere do Município, solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar o processamento do presente na forma do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais integrantes dessa Casa, os nossos protestos de integral respeito..

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador José Moacir Abbad
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18 / 78

Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 111 de 13 de maio de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 111 de 13 de maio de 1968 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O projeto de lei que dispôr sobre a alteração das normas contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado será apreciado em duas discussões".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de outubro de 1978 - XIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 16 de 10 de 1974

Jus Moreira

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 280/78 - C. M.

Votorantim, 25 de outubro de 1978.

DEFERIDO
Em 27/10/1978
José Moacir Abbad
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Considerando a existência de Projeto protocolado nessa Casa de autoria de Vossa Excelência, de objetivo idêntico, vimos pelo presente solicitar a retirada do projeto de lei que altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 111 de 13 de maio de 1968, objeto de nosso ofício nº 250/78-C.M., datado de 13 de outubro do corrente.

Sendo o que se nos oferece, valemo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM

RECEBI

Votorantim, 27 de 10 de 1974